



TERMO DE REFERÊNCIA

GOVERNO MUNICIPAL DE NONOAI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

- **1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde na realização de exames de “**Ressonância Magnética (com e sem contraste)**”, visando o atendimento das demandas reguladas da rede pública municipal.
- **1.2.** A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), por se enquadrar como contratação de pequeno valor.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de atender à demanda reprimida existente na Secretaria Municipal de Saúde de Nonoai/RS, decorrente do expressivo número de pacientes que aguardam atualmente por exames de imagem especializados.
- **2.2.** A ausência ou a demora na prestação desta assistência especializada tem ocasionado um prolongamento gravoso no tempo de espera, gerando atrasos na definição diagnóstica e, por consequência, severos prejuízos à continuidade dos tratamentos médicos e à qualidade de vida dos usuários do sistema local de saúde.
- **2.3.** Diante disso, a contratação sob a égide do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 apresenta-se como a via juridicamente segura, célere e eficiente para mitigar os riscos assistenciais, reduzir a fila de espera e assegurar o cumprimento cabal dos princípios constitucionais da eficiência, continuidade e integralidade da assistência à saúde da população.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- **3.1.** A contratada deverá realizar os exames de imagem por ressonância magnética conforme o cronograma de agendamentos emitido pela Secretaria, observando rigorosamente as especificações técnicas e os quantitativos consolidados na tabela abaixo:





Item	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Qtd. Est.
01	Exame Base (Sem Contraste): Realização de exames de ressonância magnética (detalhamento referencial: Crânio, Coluna Lombo-Sacra, Coluna Cervical, Bacia e Joelho).	145
02	Exame Com Contraste: Compreende a execução integral do procedimento do exame somado ao fornecimento do medicamento (contraste) e dos insumos para sua aplicação segura. A execução e o faturamento ficam condicionados exclusivamente à apresentação de requisição médica prévia justificando a necessidade clínica.	20

- **3.1.1. Flexibilidade de Demanda:** O detalhamento anatômico (Crânio, Coluna Lombo-Sacra, Coluna Cervical, Bacia e Joelho) é meramente estimativo e referencial. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de encaminhar pacientes para exames de Ressonância Magnética em outras regiões anatômicas não listadas expressamente, desde que o procedimento corresponda a um exame base (sem contraste ou com contraste, conforme o item) e seja coberto pelo respectivo valor unitário adjudicado, sem gerar custos adicionais ao Município.
- **3.2.** Os exames de Ressonância Magnética serão realizados nas instalações e com os equipamentos da própria empresa contratada.
- **3.3.** Como critério de viabilidade operacional, técnica e logística, o estabelecimento da contratada deverá estar localizado, obrigatoriamente, dentro dos limites territoriais da Região Geográfica Intermediária de Passo Fundo (RS) ou da Região Geográfica Imediata de Chapecó (SC), conforme a divisão regional oficial estabelecida pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**.
- **3.4.** A limitação geográfica justifica-se pela necessidade de garantir a integridade física e o bem-estar dos pacientes assistidos, bem como assegurar a razoabilidade e a economicidade dos custos públicos de deslocamento.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- **4.1.** O prazo para a execução total dos serviços médicos descritos será de 06 (seis) **meses**, a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviço ou assinatura do instrumento contratual equivalente, podendo ser encerrado antecipadamente caso se esgotem os quantitativos previstos.
- **4.2.** Os exames serão executados de forma contínua e sob demanda, devendo os laudos e imagens serem disponibilizados ao paciente e à Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo estabelecido em cronograma técnico.





5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **5.1.** O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, acompanhando o período de execução dos serviços, admitida a sua prorrogação nos estritos termos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

- **6.1.** O valor de referência estimado para a presente dispensa será consolidado mediante ampla pesquisa de mercado regional, adotando-se parâmetros legais baseados na média ou no menor valor das propostas válidas obtidas, com adjudicação por menor preço por item, em plena consonância com as balizas do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será processado e efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados da entrega do relatório analítico de exames realizados no período, acompanhado da correspondente Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela fiscalização da Secretaria de Saúde.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **8.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária seguir:
 - **0701 - SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS**
 - **2027 MANUTENÇÃO SAÚDE À POPULAÇÃO-ASPS**
 - **339039000000 OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
 - **RED: 341**

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **9.1.** Para fins de contratação, a empresa interessada deverá apresentar documentação comprobatória atualizada das seguintes condições:
 - **A- Habilitação Jurídica:** Contrato social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado;
 - **B- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Inscrição no CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - **C- Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da apresentação;





- **D- Qualificação Técnica:** Comprovação de registro/inscrição regular da empresa perante o Conselho Regional de Medicina (CRM) da respectiva jurisdição, bem como Alvará/Licença Sanitária vigente expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente para a prestação de serviços de radiologia e diagnóstico por imagem.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. **Da Contratada:** Executar os exames com rigor técnico, biossegurança e alto padrão de qualidade; disponibilizar equipe médica especializada; manter sigilo absoluto sobre os dados clínicos dos pacientes atendidos e reportar imediatamente intercorrências técnicas à fiscalização.
- 10.2. **Da Contratante:** Disponibilizar acesso aos sistemas e documentos necessários, designar fiscal para acompanhamento e efetuar os pagamentos devidos, observando ainda a seguinte obrigação logística:
 - a) O transporte dos pacientes de Nonoai/RS até a sede da clínica contratada para a realização dos exames será de responsabilidade exclusiva e integral do Município, de forma agendada e regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, eximindo a contratada de qualquer ônus logístico ou financeiro relativo ao deslocamento dos usuários.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. **Gestor do Contrato:** O Gestor do Contrato será o(a) titular da Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá a coordenação de nível macro, avaliação do cumprimento das metas temporais, processamento de reajustes ou aditivos e a autorização final para pagamentos.
- 11.2. **Fiscal do Contrato:** O Fiscal do Contrato será o servidor público formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, encarregado do acompanhamento técnico direto e contínuo da execução das rotinas. Competirá ao fiscal conferir se a quantidade de exames faturados bate rigorosamente com o relatório de produção e atestar formalmente as notas fiscais para fins de liquidação orçamentária.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 12.1. Os casos omissos ou as dúvidas interpretativas surgidas na execução deste Termo de Referência serão sanados com fulcro nas disposições gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios basilares do Direito Administrativo.

Nonoai (RS), 31 de agosto de 2026.

SUELLEN OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

